



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

**Comissão Permanente de Justiça e Redação**

PARECER Nº 02/2024

REF.: **PROJETO DE LEI Nº 2.369/2024**

PARECER DA COMISSÃO

Voto do Relator:

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 2.369/2024 que “altera o artigo 59 da Lei nº 2.036 de 22 de março de 2023 e dá outras providências”.

Conforme o disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente, o órgão integrante da Administração Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a vinculação administrativa quanto ao orçamentário e financeiro, sendo o controle por fonte de recursos originários de recurso livre, e por código de aplicação, repassados pelo executivo e todos demais controles que se fizerem necessário ao cumprimento das normas pertinentes.

Portanto, a matéria tem como finalidade a adequação de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, nestas finalidades, mantendo o Conselho Tutelar deste Município, como órgão permanente e autônomo, porém integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação administrativa à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, quanto ao orçamentário e financeiro.

Portanto voto favorável à aprovação do Projeto de Lei em análise.

Vale do Paraíso/RO., 01 de março de 2024.

**HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**  
Relator

Acompanham o voto do Relator:

**BRUNO JOSÉ CAMATA**  
Presidente

**ELSON DAS NEVES LIMA**  
Membro